Diário Oficial do Município

R$ 0,30 | Campinas, sábado, 21 de janeiro de 1995 | nº 6.147 | Ano XXI

ATOS DO PODER PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL - COMISSÃO DE VISTORIA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

EM 20 DE JANEIRO 1995

Protocolo 38.756/944 - Condominio Edificio Paraiso, concedo prazo de 090 dias para cumprir cronograma apresentado de execução de obras e servicos dos itens constante da intimação da Comissão de Vistoria e Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

Protocolo 13.917/94 - Catedral Metropolitana de Campinas, concedo prazo de 180 dias para cumprir cronograma apresentado de execução de obras e servicos dos itens constante da intimação da Comissão de Vistoria e Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

Protocolo 37.213/94 - Condominio Edificio Princesa d'Oeste, concedo prazo de 120 dias para cumprir cronograma apresentado de execução de obras e servicos dos itens constante da intimação da Comissão de Vistoria e Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

DESPACHO EXARADO PELO SR.DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

EM 20 DE JANEIRO DE 1995

DE COMISSÃO DE VISTORIA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO'(Prot. 14597/94) - CONDOMINIO EDIFICIO DONA GESSIA - Como ultimo aviso , intimo a apresentar cronograma de execução de obras e servicos referente ao item 06 da intimação, apresentar A.R.T do responsavel tecnico pela instalação do para-raio e adequar o item 4 - prazo de 15 dias sob pena de imediata Intedicão Administrativa da edificação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Transportes Internos - DETI

Edital de chamada.

Senhora Secretaria de Administração Clair de Oliveira Scapin, pelo presente faz saber ao servidor CLAUDIO JOAQUIM SAMORA, matrícula 33.300, centro de custo A-226, pertencente a Secretaria de Administração, que tendo sido verificado o seu não comparecimento sem causa justificada, por mais de 15 dias consecutivos, fica convidado pelo presente edital a fazer prova de que seu afastamento de funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão por abandono de emprego, nos termos dos artigos 195 e 198 - II parágrafo da lei Nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias.

Clair de Oliveira Scapin
Secretária de Administração

Departamento de Suprimentos

COMUNICADO

Protocolado nº 45.755/94
Interessado - S.S.P. - D.L.U
Tipo de Licitação - Técnica e Preço
Assunto - Concorrência nº 001/95
Objeto: Concessão dos serviços para destinação final de resíduos domésticos e hospitalares gerados no município, precedida de execução de obra e operação de uma usina de processamento de resíduos sólidos (Usina de Tratamento Integrado) através de reciclagem, compostagem e incineração, com geração de energia elétrica e reaproveitamento de materiais recicláveis.
A Comissão Especial comunica aos interessados na participação da licitação em epígrafe que sua abertura está SUSPENSA temporariamente.

Campinas, 20 de janeiro de 1995
Maria Emília de Arruda Faccioni
Presidente da Comissão Especial

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRª SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 18 DE JANEIRO DE 1995

Prot.: 002.161/95
Int. : SAR - OESTE

Face aos elementos constantes no presente protocolado, AUTORIZO as contratações, com fulcro no inc. IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisições de materiais, conforme descrição abaixo, bem como as despesas nos seguintes valores a favor das empresas:
- MADEREIRA PARQUE DA FIGUEIRA LTDA., 12 (doze) vigas' 6X16 de 6,00=72m, pelo valor de R$ 273,60 (duzentos' e setenta e três reais e sessenta centavos) e;
- GP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., 25 (vinte e cinco)' canalete; 25 (vinte e cinco) cumieira; 50 (cinquen-' ta) gancho; 100 (cem) telhas e; 200 (duzentos) parafusos, pelo valor de R$ 4.768,50 (quatro mil, sete-' centos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

Ao Departamento de Suprimentos para as demais providências

CLAIR DE OLIVEIRA SCAPIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRET. DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO AOS SERVIDORES

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, através do DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS, comunica a todos os servidores que no período de 20/01 a 24/01/95 estará a disposição nas Seções de Administração ou Coordenadorias de Recursos Humanos das SAR's, o formulário para realizar opção pelo PASSE TRANSPORTE.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Despacho do Sr. Diretor do Depto. de Receitas Mobiliárias

18.936/89 - EMPREENDIMENTOS ARAÇATUBA S/C LTDA - À vista da decisão do Conselho de Contribuintes, tornamos de nenhum efeito a decisão de 1ª instância publicada no Diário Oficial do Município de 22/11/89, relativamente ao *AIIM nº 11-E* de 02/06/89 em nome do interessado. Em decorrência, apreciando o mérito, julgo *PROCEDENTE* o auto de infração acima citado, por ter o contribuinte infringido o artigo 7º da Lei nº 5.626/85, face ao que consta do protocolado. Desta decisão cabe recurso ordinário ao Conselho de Contribuintes nos prazos de lei.

22.861/92 - RESTAURANTE KILOMÉTRICOS LTDA - À vista do que consta do protocolado, tornamos de nenhum efeito a decisão de 1ª instância publicada no Diário Oficial do Município, referente ao AIIM nº *1.706-B de 12/02/92*. Em decorrência, apreciando o mérito da defesa de fls. 01, julgo *IMPROCEDENTE* o auto de infração nº *1.706-B de 12/02/92*, por absoluta falta de objeto, uma vez que, à época da autuação por falta de inscrição no cadastro, o contribuinte já estava cadastrado sob nº 010.587.000, conforme aviso de lançamento. Recorro de ofício ao Conselho de Contribuintes.

2.935/93 - FUNDAÇÃO CENTRO TÉCNOLÓGICO PARA INFORMÁTICA CTI - À vista das informações da Divisão de Fiscalização Mobiliária, *DEFIRO* o pedido inicial, relativamente ao exercício de 1993.

14.810/93 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE/CAMPINAS - À vista das informações da Divisão de Fiscalização Mobiliária, DEFIRO o pedido inicial, no que tange às atividades essenciais da entidade. No que se refere à exploração de Estacionamento, *INDEFIRO*, por não haver amparo legal.

45.211/93 - AERO CLUBE DE CAMPINAS - À vista da informação da Divisão de Fiscalização Mobiliária, *INDEFIRO* o pedido de fls. 01.

52.076/93 - HÉLIO ANTONIO PEDROSO - À vista das informações constantes do processo, *INDEFIRO* o pedido de fls.01.

59.904/93 - CLÍNICA PERES S/C LTDA - À vista do que consta do protocolado, manifestamo-nos favorável à compensação do valor correspondente a *58,84 UFMC's*, decorrente de recolhimento indevido do ISS, podendo o contribuinte proceder a compensação com o ISS vincendo no mês ou meses seguintes ao da publicação deste despacho.

2.534/94 - PATRONATO SÃO FRANCISCO - Tratando-se de pedido referente ao exercício de 1994, deixamos de apreciar o mérito, devendo o requerente apresentar novo requerimento quando estiverem fechadas as contas de balanço, receita e despesa do referido exercício.

3.369/94 - AMPLIVÍDEO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - À vista da informação da Divisão de Fiscalização Mobiliária, manifestamo-nos favorável à compensação do ISSQN no valor correspondente a *184,49 UFMC's*, com o imposto vincendo nos meses imediatamente posteriores a publicação deste despacho no Diário Oficial do Município.

5.405/94 - HOSPITAL SAMARITANO - À vista das informações da Divisão de Fiscalização Mobiliária, *INDEFERIMOS* o pedido de reconhecimento de Imunidade Tributária para os períodos de 1993 e 1994, constituindo assim os créditos tributários devidos pelo não recolhimento do ISS.

25.972/94 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - Tendo em vista que o exercício de 1995 ainda está no início, nada há a ser deferido. Arquive-se.

34.219/94 - ARTUR RICARDO RODRIGUES DE CAMARGO - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação de área fiscal, *INDEFERIMOS* o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a notificação nº *942.027* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

34.581/94 - WILSON BUSIOL - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação de área fiscal, *INDEFERIMOS* o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a notificação nº *943.968* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

34.667/94 - OBERDAN BENEDITO GERZOSHKOWITZ - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação de área fiscal, *INDEFERIMOS* o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a notificação nº *944.039* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS (lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A). Avenida Anchieta 200, 2º andar, Paço Municipal. Recebimento de matérias para unidades municipais até 12:00 horas, em dias úteis (Ramais 0394 e 0395). Assinaturas: telefone 32-9611. Semestral: R$ 58,64 / Trimestral: R$ 29,32. Produção e Fechamento: Assessoria de Imprensa da Prefeitura e IMA S/A. Jornalista Responsável: José Ronaldo de Souza Faria (MTB: 15.499-RJ).

34.691/94 - IVONE ALVES DE OLIVEIRA - À vista das informações constantes do processo, *INDEFIRO* o pedido de fls. 01, por falta de amparo legal.

34.817/94 - JOSÉ FRENHAN - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação de área fiscal, *INDEFERIMOS* o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a notificação nº *942.292* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

34.921/94 - FRANCISCO DE PAULA MARQUES - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação de área fiscal, *INDEFERIMOS* o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a notificação nº *942.497* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

35.361/94 - ANTONIO CARLOS COELHO DA SILVA - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação de área fiscal, *INDEFERIMOS* o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a notificação nº *940.088* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

35.514/94 - PEDRO RIBEIRO - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação de área fiscal, *INDEFERIMOS* o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a notificação nº *945.047* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

35.595/94 - JOSÉ MARIA PEREIRA DE MELLO - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação de área fiscal, *INDEFERIMOS* o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a notificação nº *941.344* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

35.646/94 - JOSÉ ESDRAS A. OLIVEIRA - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação de área fiscal, *INDEFERIMOS* o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a notificação nº *944.368* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

35.743/94 - DURVAL SACCHETTI FILHO - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação de área fiscal, *INDEFERIMOS* o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a notificação nº *944.566* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária nos termos da legislação vigente.

35.753/94 - MARIA DE ARRUDA GUERREIRO - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação de área fiscal, *INDEFERIMOS* o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a notificação nº *944.017* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

35.768/94 - MANOEL FERREIRA DA SILVA - À vista das informações constantes do processo, *INDEFIRO* o pedido de fls. 01.

36.027/94 - IVALDINA CANDIDA DE JESUS OLIVEIRA - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação de área fiscal, *INDEFERIMOS* o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a notificação nº *943.608* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

36.255/94 - CLUBE DA LADY DE CAMPINAS - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação da área fiscal, *INDEFERIMOS* o pedido inicial por falta de amparo legal, para manter o lançamento de que trata a notificação nº *944.210* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária nos termos da legislação vigente.

36.357/94 - NELSON DOS REIS - À vista da informação da Divisão de Fiscalização Mobiliária, *INDEFIRO* o pedido por falta de amparo legal.

36.774/94 - ISABEL RUIZ HEINRICH - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação de área fiscal, *INDEFERIMOS* o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a notificação nº *940.896* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

36.856/94 - WAGNER CASTILHO ARCANJO - À vista da informação constante do processo, *INDEFIRO* o pedido, mantendo a notificação nº *940.838* e mantenho o parcelamento solicitado pelo requerente através do protocolo nº *38.297/94*.

36.998/94 - LUIZ ALVES - Tendo em vista que o requerente apenas nos comunicou que está transferindo o imóvel e que providenciará o habite-se, nada há a ser deferido. Arquive-se.

37.017/94 - JOVINO PEREIRA DA SILVA - À vista da informação da Divisão de Fiscalização Mobiliária, *INDEFIRO* o pedido por falta de amparo legal.

37.106/94 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 1º GRAU "DOM BARRETO" - À vista das informações constantes do processo, julgo *PROCEDENTE* o Auto de Infração e Imposição de Multa nº *03772*, por ter o contribuinte infringido o artigo 61 da Lei 5.626/85 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei nº 6.360/90, combinado com o artigo 51 do Decreto 11.465/94. Desta decisão cabe recurso ordinário ao Conselho de Contribuintes nos prazos de lei.

37.604/94 - MAURO BONFIM - À vista das informações constantes do processo, *INDEFERIMOS* o pedido por não haver amparo legal.

37.913/94 - VERA CRUZ SEGURADORA S/A - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação de área fiscal, *INDEFERIMOS* o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a notificação nº *940.299* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

37.948/94 - JOSÉ ANTONIO DE SOUZA - À vista da informação da Divisão de Fiscalização Mobiliária, *INDEFIRO* o pedido por falta de amparo legal.

38.235/94 - EDUARDO OSCAR DE CAMPOS CHAVES - À vista das informações constantes do processo, *INDEFIRO* o pedido de fls. 01.

38.488/94 - ORIVALDO DAN - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação de área fiscal, *INDEFERIMOS* o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a notificação nº *942.911* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

38.606/94 - ARTUR ROCHA NOBRE - À vista da informação constante do processo, *AUTORIZO* o cancelamento da Notificação nº *943.950* , por ter sido comprovado que o imóvel já se encontrava lançado desde 1985 e a notificação se deu pelo protocolado de retificação (redução de área).

39.344/94 - MAGNA DOMVS - INDEFERIMOS o presente pedido, por estar em desacordo com a Instrução Normativa nº 07/93, podendo o requerente ingressar com uma defesa para cada auto de infração, ficando reabertos os prazos para atendimento, de acordo com a legislação vigente, a partir da data da publicação deste despacho no Diário Oficial do Município.

39.976/94 - CIDRONIO FRANCISCO DA SILVA - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação de área fiscal, *INDEFERIMOS* o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a notificação nº *943.173* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

41.403/94 - LUIZ CLÁUDIO FANTIM - À vista do que consta do protocolado e face à manifestação de área fiscal, *INDEFERIMOS* o pedido inicial, para manter o lançamento de que trata a notificação nº *940.604* referente à cobrança do ISS incidente sobre a mão-de-obra na construção, reforma ou demolição do imóvel especificado, sendo o notificado sujeito passivo da obrigação tributária por responsabilidade solidária, nos termos da legislação vigente.

43.458/94 - ESCRITÓRIO CONTÁBIL AZEVEDO ROSSATTI - À vista das informações constantes do processo, *INDEFIRO* o pedido de fls. 01.

45.492/94 - PAULO CESAR TAVARES ALVES - Protocolado 49.858/94. O assunto já foi apreciado e indeferido por falta de amparo legal.

46.246/94 - MARQUISE IMÓVEIS LTDA - AUTORIZO o parcelamento de débitos do ISSQN na forma requerida.

50.457/94 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS J. E. TEIXEIRA DE CAMARGO S/C LTDA - Auto de Infração e Imposição de Multa nº *03599* em nome de Laboratório de Análises Clínicas J. E. Teixeira de Camargo S/C Ltda, não tendo sido impugnado no prazo legal, *DECIDO*, pela procedência, em conformidade com o artigo 202 e parágrafos do Código Tributário Municipal. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 84 e 88, § único da Lei 5.626/85. Art. 84 da lei 5.626/85, alt. pela Lei 6.163/89. Art. 6º da Lei 6.357/90.

50.459/94 - PRICE ENSINO E COMÉRCIO LTDA - Auto de Infração e Imposição de Multa nº *07050* em nome de Price Ensino e Comércio Ltda, não tendo sido impugnado no prazo legal, *DECIDO*, pela procedência, em conformidade com o artigo 202 e parágrafos do Código Tributário Municipal. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 51 comb. com incisos I e IV, do art. 39 - todos do RISSQN, Decr. nº 11.465 de 28/02/94.

50.460/94 - GET - ENSINO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA - Auto de Infração e Imposição de Multa nº *07334* em nome de GET - Ensino e Comércio de Materiais Didáticos Ltda, não tendo sido impugnado no prazo legal, *DECIDO*, pela procedência, em conformidade com o artigo 202 e parágrafos do Código Tributário Municipal. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 84 e 88 § único da Lei 5.626/85 alt. pela Lei 6.163/89. Art. 6º da Lei 6.357/90.

50.649/94 - EMPRESA DE TURISMO AIRAM LTDA - À vista da informação constante do processo, *AUTORIZO* o parcelamento de débitos do ISSQN na forma requerida.

51.091/94 - STEFANINI & PERES LTDA - Auto de Infração e Imposição de Multa nº *07116* em nome de Stefanini & Peres Ltda, não tendo sido impugnado no prazo legal, *DECIDO*, pela procedência, em conformidade com o artigo 202 e parágrafos do Código Tributário Municipal. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 6º da Lei 6.357/90.

51.092/94 - STEFANINI & PERES LTDA - Auto de Infração e Imposição de Multa nº *07114* em nome de Stefanini & Peres Ltda, não tendo sido impugnado no prazo legal, *DECIDO*, pela procedência, em conformidade com o artigo 202 e parágrafos do Código Tributário Municipal. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 61 da Lei 5.626/85 alt. pela Lei 6.360/90, comb. com os art. 39 e 51 do Decreto 11.465/94 (RISS). Art. 66 da Lei 5.626/85, comb.c/ art. 50 § 1º do Decr. 11.465/94. Art. 25 § único do Decr. 9.555/88, comb. c/ art. 107 § 1º e 2º do Decr. 11.465/94.

51.093/94 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE - Auto de Infração e Imposição de Multa nº *07406* em nome de Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Campinas - APAE, não tendo sido impugnado no prazo legal, *DECIDO*, pela procedência, em conformidade com o artigo 202 e parágrafos do Código Tributário Municipal. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 10, Inciso II, do Decreto 11.465/94.

51.289/94 - ACADEMIA ATTACK DE LUTAS - Auto de Infração e Imposição de Multa nº *00047* em nome de Academia Attack de Lutas, não tendo sido impugnado no prazo legal, *DECIDO*, pela procedência, em conformidade com o artigo 202 e parágrafos do Código Tributário Municipal. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 6º da Lei 6.357/90. Art. 11 da Lei 6.357/90.

51.434/94 - ANTONIO ROBERTO ADAMI - INDEFERIMOS o presente pedido, por estar em desacordo com a Instrução Normativa nº 07/93, podendo o requerente ingressar com uma defesa para cada auto de infração, ficando reabertos os prazos para atendimento, de acordo com a legislação vigente, a partir da data da publicação deste despacho no Diário Oficial do Município.

54.217/94 - CECAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - À vista da informação constante do processo, nada há a ser respondido, por falta de elementos.

172/95 - INSTITUTO EDUCACIONAL AVE MARIA - Tendo em vista que o exercício de 1995 está no início, nada há a ser deferido. O requerente poderá reapresentar o pedido quando do encerramento do exercício de 1995.

349/95 - PATRONATO SÃO FRANCISCO - Tratando-se de pedido referente ao exercício de 1995, deixamos de apreciar o mérito, devendo o requerente apresentar novo requerimento quando estiverem fechadas as contas de balanço, receita e despesa do referido exercício.

528/95 - INTEGRAL UNIVERSIDADES LTDA - INDEFERIMOS o presente pedido, por estar em desacordo com a Instrução Normativa nº 07/93, podendo o requerente ingressar com uma defesa para cada auto de infração, ficando reabertos os prazos para atendimento, de acordo com a legislação vigente, a partir da data da publicação deste despacho no Diário Oficial do Município.

COMUNICADO

SECRETARIA DE FINANÇAS -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos relativos a cancelamentos e inscrições em RESTOS A PAGAR (RP) de valores empenhados em 1994,pelos diversos órgãos da Administração Municipal;

COMUNICAMOS QUE:

01 - Serão mantidos em RP somente os valores relativos a fornecimentos e serviços efetivamente recebidos e faturados até 31/12/94;

02 - Os órgãos usuários da P.M.C., deverão solicitar ao Departamento de Suprimentos até 31/01/95 os cancelamentos dos valores inscritos em RP cujos recebimentos ocorreram a partir de 02/01/95, assim como o reempenho dos valores respectivos, nas dotações do execício de 1.995, com novos Cronogramas de Desembolso Financeiro encaminhados previamente à Controladoria Financeira da Secretaria de Finanças;

03 - Os pedidos de reempenho, devidamente autorizados pelos Diretores de Departamento ou Secretários dos órgãos deverão ser encaminhados nos respectivos protocolados ao Departamento de Suprimentos, devendo estar instruidos com as cópias dos documentos fiscais correspondentes aos serviços prestados ou fornecimentos realizados;

04 - Os casos omissos serão tratados em conjunto pelas Secretarias de Finanças e Administração.

Campinas, 19 de Janeiro de 1.995.

Geraldo Biasoto Junior
Secretário Municipal de Finanças

Clair de Oliveira Scapin
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE URBANISMO
"PELA DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS"

De Virgilio Carlos Moreira Sanfelice = prot. 09228/93, De Martinho José Faleiro = prot. 53800/94, De José Augusto Jordão dos Santos Figueira = prot. 52797/94, De Anésio dos Santos Junior = prot. 50980/94, De Celso José da Silva = prot. 00324/95, De Maria Giovannina F. Lotrário=prot.48371/94,."OBRAS LICENCIADAS" De Lazaro Aguiar Valvassoura=prot.52064/94,De Adhemar Bonani=prot.75150/92,De Eleonor Pive=prot.35897/94,De Jair de Souza=prot.32244/93:"REGULARIZADOS PELA LEI 6579/91"De Condominio Edificios Lebron e Arpoador=prot.18736/94,De Sidicato dos Empregados em Hosp. e Casas de Saude=prot.27309/93,De Onilio Marques Vieira=prot.25820/83,De Maria das Graças Amaro=prot.40262/92,De Luciano Rangel Ricci=prot.78852/92,De Ezequiel Custódio da Silva=prot.00567/92,De José Carlos Said Dias=prot.18877/93,De Vera Lucia Antunes Lucon=prot.06925/94,De Justino Matias=prot.12793/94,De Valter Célio Boscatto=prot.05590/94,De Zappeellini Arquitetura e Planejamento S/C Ltda. prot. 28783/94, De Congregação cristã do Brasil=prot.24751/94,De Auto Aparecido Teixeira=prot.20842/93,De Squema Construtora Emp.Ltda=prot.33834/88: "INDEFERIDOS'

"PELA DIVISÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

De Jandira Mendonça Rios = prot.4001996/94:"FACE O LOCAL NÃO POSSUIR CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS P/ FUNCIONAR CONFORME VISTORIA EXECUTADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA , CANCELO O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº 3600/85"

ENGº EMILSON LUIZ ZANETTI
DIRETOR DO DPTº DE URBANISMO.

SECRETARÍA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE PLANEAJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PELO GABIENTE DO SENHOR SECRETARIO SEPLAMA

De: Dickerson Pereira - Prot. 18.517/94 - Tendo em vista o parecer da COMAPE de 19.12.94 , que informa sobre as precárias condições de acesso do Plano Diretor que prevê uma baixa densidade para a região , indefiro o solicitado.

De: Paulo Fernando Erbolato - Em atenção ao solicitado através do protocolo n. 10.384/94, informamos:

01 - Uso pretendido : HMV-5
02 - Localização : Av. Albino José Barbosa de oliveira, Gleba 1,qt.21 - Barão Geraldo.
03 - Área total : 5.535,00 m2
04 - Zoneamento : Z3 (zona três)
05 - Documentação apresentada:
- Projeto: plantas, memoriais

ANÁLISE QUANTO A VIABILIDADE TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO
Baseados nos pareceres técnicos exarados no protocolado n. 10.384/94 e:
- Considerando que o uso predominante na região é estritamente residencial horizontal e que os estudos que estão sendo desenvolvidos para o Plano Diretor indicam que nesta região deverá haver controle da urbaniza;ão de modo a garantir que a sua ocupaçãoseja gradual com baixa densidade e que seja acompanhada da instalação da infraestrutura necessária ;
- Ddedecer o informe técnico - SANASA - 020094.
- Considerando que a infraestrutura existente não é suficiente para o atendimento das demandas já manifestas, e que a implantação deste empreendimento aumentaria a problemática já existente, nos manifestamos contrariamente à consulta para a implantação do empreendimento em questão.

Solicitamos o comparecimento dos abaixos relacionados junto ao 19.andar, no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

PELO SERVIÇO DE CERTIDÃO

De: Guaraní Futebol Clube - Prot. 533/95 - para maiores esclarecimentos.
De: Nelson Sampaio - Prot. 46.522/94 e 46.519/94 - para maiores esclarecimentos.
De: COHAB - Prot. 52.044/94 - para apresentar a planta aprovada da subdvisão do lote.
De: Hermeciani W. Lorca - Prot. 50.814/94 - para maiores esclarecimentos.
De: José H. Graminha - Prot. 48.586/94 - para maiores esclarecimentos.
De: Nelson Sampaio - Prot. 46.521/94 - para maiores esclarecimentos.

PELA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA

De: Aureor Santos Abreu - Prot. 739/95 - para maiores esclarecimentos.
De: Marcos Caro M. da Silveira - Prot. 53.969/94 - para apresentar a planta aprovada do lote em questão.

PELO DIRETOR DO DIDC/SEPLAMA

De: César R. G. Pizzatto - Prot. 36.034/94 - para tomar ciência do despacho contidos na cota de 04.01.95 da SAR/LESTE.

Solicitamos o comparecimento dos abaixos relacionados junto ao 19. andar, no horário das 14:00 AS 16:30 HORAS.

PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

De: Edgard Basso - Prot. 329/95 - para apresentar o título de propriedade da área em questão.
De: Oscar Frigeri - Prot. 22.724/91 - para tratar de assunto do referido protocolado.
De: SKL Engenharia Construção e Comércio ltda - Prot. 36.447/93 - para maiores esclarecimentos.
De: Adalpra Agrícola e Comercial Ltda - Prot. 41.007/92 - para maiores esclarecimentos.
De: Concima S/A - Prot. 45.344/91 - para maiores esclarecimentos.
De: Dickerson Pereira - Prot. 24.890/93 - para maiores esclarecimentos.
De: Joaquim Simões - Prot. 35.890/93 - para maiores esclarecimentos.

PELA DIVISÃO DE USO DO SOLO

De: Aana Fátima Caramatti Garcia - Prot. 51.663/94 - para apresentar a escritura registrada.
De: Luiz Koodi Hotta - Prot. 9.211/93, anexado ao 17.023/52 - para maiores esclarecimentos.
De: Vila Velha Empr. e Com. Imob. Ltda - Prot. 212/95 - para apresentar ART do responsável técnico, certidão negatica do IPTU e para correções nas plantas.
De: MHN Constr. e Comércio ltda - Prot. 47.074/94 - para apresentar o alvará de demolição.
De: FTA Engenharia Construtiva Ltda - Prot. 54.262/94 - para correções nas plantas.
De: 1o Cartório de Registro de Imóveis - Prot. 52.972/94, anexado ao 33.977/85 - para apresentar o registro do loteamento.
De: Ultraurb Empr. Eng. Ltda - Prot. 39.720/94 - para apresentar

certidão negativa do IPTU, xerox da escritura e ART do responsável técnico.
De: Santoro Construção Civil e Com. Ltda - Prot. 50.029/84 - para correções nas plantas.
De: FTA Engenharia Construtiva Ltda - Prot. 54.261/94 - para correções nas plantas.
De: Empresa de Investimentos Campinas Ltda - Prot. 3.300/94 - para maiores esclarecimentos quanto à área do aterro.
De: Antonio Victor Fabbio - Prot. 53.869/94 - para apresentar a certidão negativa do lote 18 e para correções nas plantas.
De: Agrícola São Raimundo - Prot. 59.246/93 - para tomar ciência das decisões do referido protocolado.
De: Vera Lucia Pereira - Prot. 50.755/94 - para tomar ciência das decisões do referido protocolado.
De: Adimo Administração de Imóveis Ltda - Prot. 50.904/94 - para apresentar as certidões negativas do IPTU.
De: Maria Flávia M. Pardinho - Prot. 54.713/93 - para maiores esclarecimentos quanto a construção mencionada pelo DTC em cota de 09.11.95.
De: José Secco - Prot. 52.083/94 - para apresentar o levantamento planialtimétrio dos lotes e para correções nas plantas.

PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

De: Dirceu Manoel B. Penteado - Prot. 37.603/93 - para tratar de assunto do referido protocolado.

COMUNICADO DE EMBARGO DOS LOTEAMENTOS DENOMINADOS " MONTE DE SÃO JOSÉ E TERRAS DE SÃO JOSÉ " REALIZADOS EM 10 DE JANEIRO DE 1995

Comunicamos o embargo dos loteamentos acima localizados no Distrito de Barão Geraldo, na zona rural, por não ter sido atendido a intimação n. 000858 de 15 de dezembro de 1994, que solicitava a planta aprovada dos condomínios e o alvará de execução de movimento de terra. Os empreendimentos foram comercializados pela imobiliária Sigrist e Guimarães.
Houve recusa no recebimento do Auto de Embargo.

SETEC

COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

EDITAL Nº 01

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01/95
REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O FORNECIMENTO DE URNAS, URNAS ASSISTENCIAIS E ZINCO MORTUÁRIOS AO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
Acha-se aberta na SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade de Campinas - SP., na Praça Voluntários de 32, s/nº, bairro swift, Concorrência para o fornecimento do material acima.
A integra do edital, acha-se afixado na Colsetec, no endereço supra mencionado e poderá ser retirado no horário das 8:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, até as 14:00 horas do dia 14 de março de 1.995.

Campinas, 20 de janeiro de 1.995.
Celso Eduardo de Queiroz Telles Pacini
Presidente da Colsetec

IPMC

COMUNICAÇÃO DE RECURSO

PROTOCOLO Nº 1921 de 22/12/94.
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/94.
INTERESSADO: Diretoria Administrativa
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pedreiros, encanadores, eletricistas e pintores, com fornecimento de materiais, destinada a reforma das instalações da futura sede do IPMC.

A Comissão Permanente de Licitações, comunica a empresa Vencedora da Tomada de Preços em epígrafe, que a empresa AFFONSO CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., através do protocolo nº 0088 de 20/01/95, recorreu da decisão da Comissão em julgar vencedora a empresa SVGO - ENGENHARIA CONSTR. EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA.
Comunicamos ainda que em conformidade com o disposto no artigo 109, Inciso I, alínea "a", ¾ 3º da Lei Federal nº 8.666/93, interposto recurso, às demais licitante poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Informamos que o processo encontra-se com vista franqueada aos interessados, conforme estabelece o ¾ 5º, do artigo 109 da referida Lei Federal.

Campinas, 20 de janeiro de 1.995.
MARCOS ANTONIO DAVID
PRESIDENTE DA C.P.L.

BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 1994.

TITULOS DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA		
	ANTERIOR	NO MES	TOTAL
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			
1200.00.00 Receita de Contribuições	6.868.250,51	950.693,94	7.818.944,45
1300.00.00 Receita Patrimonial	8.715.892,27	428.473,16	9.144.365,43
1600.00.00 Receita de Serviços	122.061,33	15.783,21	137.844,54
1700.00.00 Transferências Correntes	- , -	- , -	- , -
1900.00.00 Outras Receitas Correntes	50.191,81	839,47	51.031,28
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	15.756.395,92	1.395.789,78	17.152.185,70
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL			
2100.00.00 Alienação de Bens	- , -	- , -	- , -
2300.00.00 Amortização Emprestimos	5.589,40	2.914,24	8.503,64
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	5.589,40	2.914,24	8.503,64
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.761.985,32	1.398.704,02	17.160.689,34
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA			
Consignações/Receita-Reversão	3.780,03	- , -	3.780,03
Consignações Diversas	812.309,13		977.623,21
SOMA DA RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	816.089,16	165.314,08	981.403,24
Receita a Classificar	13.319,31	- , -	13.319,31
SUB-TOTAL DA RECEITA	16.591.393,79	1.564.018,10	994.722,55
DISPONIBILIDADE DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
Em caixa	96,82		96,82
Em Bancos (Movimento e Aplicação)	638.409,16		638.409,16
SOMA DAS DISPONIBILIDADES	638.505,98		638.505,98
TOTAL GERAL DA RECEITA	17.229.899,77	1.564.018,10	18.793.917,87

TÍTULOS DA DESPESA	DESPESA EMPENHADA		
	ANTERIOR	NO MES	TOTAL
DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
03 Administração e Planejamento	1.218.963,29	124.360,34	1.343.323,63
13 Saúde e Saneamento	670.031,15	58.995,60	729.026,75
15 Assistência e Previdência	5.432.312,27	1.094.936,94	6.527.249,21
SOMA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	7.321.306,71	1.278.292,88	8.599.599,59
- Empenhos a Pagar	(437.267,67	104.001,55	333.266,12
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	6.884.039,04	1.382.294,43	8.266.333,47
DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA			
Consignação da Receita - Reversão	3.780,03	- , -	3.780,03
Restos a Pagar de 1.993	52.468,58	-,-	52.468,58
Consignações Diversa	683.702,15	189.498,81	874.200,96
SOMA DA DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA	739.950,76	189.498,81	930.449,57
Receita a Classificar	13.319,31	- , -	13.319,31
SUB-TOTAL I DA DESPESA	7.637.309,11	1.571.793,24	9.210.102,35
APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM 30/11/94			
Banco Estado de São Paulo		671.840,76	671.840,76
Nossa Caixa/Nosso Banco S/A		1.777.899,60	1.777.899,60
Caixa Econômica Federal S/A		3.803.731,73	3.803.731,73
Banco do Brasil S/A		1.942.878;49	1.942.878,49
Banco do Estado do Parana S/A		1.387.264,83	1.387.264,83
SOMA DAS APLICAÇÕES FINANCEIRA		9.583.615,41	9.583.615,41
SUB-TOTAL II DA DESPESA	7.637.309,11	11.155.408,65	18.793.717,76
DISPONIBILIDADE P/O MÊS SEGUINTE			
Em Caixa		191,03	191,03
Em Bancos Conta Movimento		7,19	7,19
SOMA DAS DISPONIBILIDADES		198,22	198,22
Ajuste Monetário	1,89	- , -	1,89
TOTAL GERAL DA DESPESA	7.637.311,00	11.155.606,87	18.793.917,87

JOSÉ CARLOS AUGUSTO
CRC-SP.105.090

FAUSTO B. MOREY FILHO
Diretor Financeiro

RITA MARIA A. MUZETTI
Presidente do IPMC.

SANASA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE CONTRATOS E COMPRAS DIRETAS

MODALIDADE : CD nº 71/94
OBJETO : Cilindro Para Ar Comprimido
FIRMA : P.Datler Ind. e Comércio Ltda
VALOR : R$ 5.922,90

MODALIDADE : CD nº 70/94
OBJETO : Peças Para Bomba Sulzer
FIRMA : Performace Representações Comerciais
VALOR : R$ 2.684,39

MODALIDADE : CD nº 75/94
OBJETO : Bobina e Kit Para Reparo de Válvula
FIRMA : AR-D'ELIA Equipamentos Pneumáticos Ltda
VALOR : R$ 523,68

MODALIDADE : CD 05/95
OBJETO : Transmissor Controlador de Pressão
FIRMA : Smar Equipamentos industriais Ltda
VALOR : R$ 7.199,00

RESUMO DE CONTRATO Nº 2.056/94
MODALIDADE :Convite nº 495/94
OBJETO :Locação de Compressor de Ar com Rompedor
FIRMA :Otávio de Carvalho - ME
VALOR :R$ 21.600,00
VIGÊNCIA :12 meses

RESUMO DE CONTRATO Nº 2.054/94
MODALIDADE :Convite nº 498/94
OBJETO :Fornecimento de Concreto Usinado
FIRMA :Concretex S/A
VALOR :R$ 83,00 m3
VIGÊNCIA :12 meses

RESUMO DE CONTRATO Nº 2.052/94
MODALIDADE :Convite nº 483/94
OBJETO :Locação de Impressoras
FIRMA :Nonus Eletrônica Ltda
VALOR :R$ 18.540,00
VIGÊNCIA :12 meses

RESUMO DE CONTRATO Nº 2059/95
MODALIDADE : Tomada de Preços nº 37/94
OBJETO : Elab.Estudos e Detalh. e contr.Etas I,II
FIRMA : PSI Enga. S/C Ltda
VALOR : R$ 23.940,00
VIGÊNCIA : 75 dias

RESUMO DE CONTRATO Nº 2.063/95
MODALIDADE : Concorrência nº 47/94
OBJETO : Fornecimento de Cestas de Básicas de Alimentos
FIRMA : Blue Cards Alimentação de Coletividade Ltda
VALOR : R$ 921.270,00
VIGÊNCIA : 12 meses

RESUMO DE CONTRATO Nº 2.057/94
MODALIDADE : Cil 917/94
OBJETO : Execução de Serviços de Geotécnica
FIRMA : Sondosolo Geotécnica e Enga. Ltda
VALOR : R$ 5.329,20
VIGÊNCIA : 45 dias

RESUMO DE CONTRATO Nº 2.061/95
MODALIDADE :Concorrência nº 42/94
OBJETO :Registro de Preços Frnec.Kit cavalete
FIRMA : Tubos e Conexões Tigre Ltda
VALOR : R$ 54.540,00
VIGÊNCIA : 12 meses

ADITAMENTO Nº 2 AO CONTRATO Nº 1.871/94
MODALIDADE : Compra Direta nº 06/94
OBJETO : Locação de Máquinas Copiadora
FIRMA : Océ Brasil Com.Ind. Ltda
VIGÊNCIA : 12 meses a partir 30.01.95

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECURSO

Modalidade: Tomada de Preços nº 43/94
Objeto : Aquisição de Bomba Centrífuga.
A SANASA faz saber que a empresa Mark Peerless S/A., interpôs recurso, e que o processo encontra-se com vista franqueada aos interessados.
Campinas, 19 de Janeiro de 1995.
Peter B. B. Walker
Diretor Presidente.

CEASA

LICITAÇÃO 01/95- Tomada de Preços. A Ceasa/Campinas torna público a abertura de Licitação para contratação de Empresa de fornecimento de refeições aos funcionários da Empresa, em até 140 refeições. Edital completo acha-se à disposição dos interessados na Sala 23 da Administração, Km.140,5, Pista Norte, Rodovia D.Pedro-I. Abertura de propostas no 16º dia após a publicação, às 13:00 horas. Edital será retirado sem custo.
RUBENS ANTONIO MANDETTA DE SOUZA-PRESIDENTE

SAR - SUL

EDITAL DE CHAMADA

O DR. LINO SIGRIST, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO REGIONAL SUL, faz saber a servidora ROSELI DA SILVA ROCHA DOS SANTOS - matrícula 52383, pertencente a EMEI "PROF. HILÁRIO PEREIRA MAGRO JR.", que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 10 (deis) dias consecutivos, fica pelo presente EDITAL, convidada a fazer prova que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão por ABANDONO DE EMPREGO, nos termos da legislação vigente.
E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Município por 3 (treis) dias.

Campinas, 19 de Janeiro de 1995
DR. LINO SIGRIST
Secretário Municipal de Ação Regional Sul

DIVERSOS

FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO PARA INFORMÁTICA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 94.2.017

OBJETO: Fornecimento de acessórios para manuseio e transporte de lâminas e placas. DATA DE ABERTURA: 06 de dezembro de 1994, às 10:00 horas. EDITAL: O Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no CTI, à Rodovia SP-65 (D.Pedro), km 143,6 - Campinas-SP. Telefones: (0192) 40-2303 e 40-1011, ramal 142.

NICOLAO JANNUZZI
Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitações

FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO PARA INFORMÁTICA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 94.2.013
Aquisição de Microcomputadores e Periféricos

A Comissão Permanente de Licitações comunica que, após analisadas as propostas técnicas apresentadas na referida Tomada de Preços, emitiu o resultado do julgamento com as notas técnicas abaixo relacionadas.
A ordenação é a seguinte: Fornecedor (em ordem alfabética); Item do Edital e Nota Técnica (prazo de entrega, suporte de serviço, qualidade).
Do resultado acima cabe recurso, na forma do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.
Informamos que efetuaremos a abertura dos envelopes nº 3 (Proposta Comercial) nesta entidade, no dia 25 de janeiro de 1995, às 10:00 horas.

COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S.A.
Para os itens 36 e 38: Notas Técnicas (8, 10, 10)
Para os itens 45 e 47: Notas Técnicas (5, 10, 5)

LABO ELETRÔNICA S.A.
Para os itens 1, 6, 7, 8, 13, 15, 16, 17, 22, 23,24,27, 31 36, 38, 43, 44 e 46: Notas Técnicas (8, 5, 5)
Para os itens 3, 21, 25 e 26: Notas Técnicas (8, 5, 7,5)
Para os itens 4 e 32: Notas Técnicas (8, 5, 10)

LÍNEA INFORMÁTICA LTDA.
Para os itens 1, 3, 7, 8, 10, 15, 17, 24, 25, 26, 27, 31, 36, 38, 42, 43, 44, 46 e 48: Notas Técnicas (5, 7,5, 5)

MEDIDATA INFORMÁTICA S.A.
Para os itens 1, 10, 12, 13, 18, 21, 26, 28, 29, 33, 38, 42, 43 e 44: Notas Técnicas (8, 5, 5)
Para os itens 14 e 20: Notas Técnicas (7, 10, 5)
Para os itens30, 45 e 47: Notas Técnicas (5, 10, 5)

MVM INFORMÁTICA LTDA.
Para os itens 1, 20, 39, 43 e 44: Notas Técnicas (10, 10, 10)
Para o item: 3: Nota Técnica (7, 10, 5)
Para os itens 4, 5, 21 e 25: Notas Técnicas (8, 10, 5)
Para os itens 6, 10, 12, 19, 41 e 48: Notas Técnicas (9, 10, 7,5)
Para o item 7: Notas Técnicas (8, 10, 7,5)
Para os itens 8, 13, 14, 16, 17, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 36, 38, 42 e 46: Notas Técnicas (10, 10, 7,5)
Para os itens 18 e 28: Notas Técnicas (7, 10, 7,5)
Para os itens 26, 32, 34 e 35: Notas Técnicas (9, 10, 5)
Para os itens 9 e 15: Desclassificada, por não terem sido atendidos os respectivos itens do Edital.

SID INFORMÁTICA S.A.
Para os itens 45 e 47: Notas Técnicas (6, 10, 5)

SISCO SISTEMAS E COMPUTADORES S.A.
Para os itens 3, 15, 21, 25, 26, 27, 35 e 36: Notas Técnicas (8, 10, 5)

CPD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA.
Proposta excluída do presente Processo Licitatório, em virtude de fato superveniente à abertura do envelope nº 2, decorrente de decisão da Presidência desta Fundação exarada no Processo Administrativo nº 1198/94, aplicando sanções à empresa que a impede de participar de licitações e contratar com esta Fundação pelo prazo de 2 (dois) anos.

Campinas, 13 de janeiro de 1995.
ROBERTO DOS SANTOS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações